

Termo de Referência 59/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2024	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	CECILIA NUNES MOREIRA	22/08/2024 19:45 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	191/2024	23854.005950/2024-61

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação são compras de materiais laboratoriais, reagentes químicos e hospitalares para atender as demandas de pesquisa realizadas por pesquisadores e discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Biociência Animal da Universidade Federal de Jataí. Esta compra será importante para atender os déficit de materiais já existente no laboratório. A finalidade geral desta compra é oferecer um ensino com qualidade, eficiência e contínuo do laboratório e das pesquisas realizadas. Seguem abaixo listados os 34 itens selecionados para aquisição tendo em vista o orçamento PRAP 2024 disponível de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e que foi planejado e aprovado no PPGBA.

item	Código CATMAT	Descrição detalhada do item	unidade (pacote, unidade, caixa etc...)	Qtd total	valor unitario	valor total
1	379616	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:MÍNIMO DE 99,5% GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ANIDRO, ABSOLUTO, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5	Litro	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
2	244472	BÁLSAMO DO CANADÁ, ORIGEM: RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	Frasco 100 ml	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00

		VISCOSO, COR:AMARELO-CLARA, DENSIDADE:0,99 G/ML				
3	410241	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:100 LÂMINAS, ACESSÓRIOS:TAMPA COM DOBRADIÇA, ADICIONAL: NUMERADA	Unidade	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
4	410237	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:100 TUBOS, VOLUME:PARA TUBOS ATÉ 2 ML, ACESSÓRIOS:TAMPA COM DOBRADIÇA, ADICIONAL: IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA	Unidade	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
5	272020	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	Unidade	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
6	329774	CORANTE, TIPO:AZUL DE METILENO 0,1%, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CI 52015	Frasco com 25 gramas	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
7	424164	CUBA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE:ATÉ 30 LÂMINAS, TIPO:VERTICAL, ACESSÓRIOS:C/ TAMPA	Unidade	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
8	412157	CONJUNTO PARA ANÁLISE, DNTP, MIX (MISTURA DE DNTP), CONSISTE DE QUATRO NUCLEÓTIDOS (DATP, DCTP, DGTP, DTTP) (2'-5'-TRIFOSFATOS DE DESOXINUCLEÓSIDOS), CONCENTRAÇÃO DE 10 MM, EM SOLUÇÃO DE 0,6 MM DE TRIS-HCL (PH 7,5), MISTURA APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO EM PCR/ SEQUENCIAÇÃO/REAÇÕES DE	unidade	1	R\$ 489,00	R\$ 489,00

		PREENCHIMENTO/TRADUÇÃO POR CORTES/SÍNTESE DE CDNA/TDTDECANTAÇÃO E DILUIÇÃO DE DNTP MARCADOS RADIOATIVAMENTE				
9	327728	ENZIMA, TIPO TAQ DNA POLIMERASE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO SEPARADO DE MGCL2, CONCENTRAÇÃO 5.000UI /ML, COM TAMPÃO REAÇÃO 10X SEM MGCL2	Unidade	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
10	380940	ÉTER ETÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 35%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	Litro	2	R\$ 162,00	R\$ 324,00
11	347797	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO:ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA, PESO MOLECULAR:56,11 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:KOH, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1310-58-3 (FR 500g)	Quilo	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
12	409705	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :LAPIDADA, TIPO BORDA:BORDA FOSCA (caixa com 100 unidades)	Unidade	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
13	409644	LAMÍNULA, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 MM (caixa com 100 unidades)	Unidade	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
14	409647	LAMÍNULA, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 60 MM (caixa com 100 unidades)	Unidade	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00

15	619846	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LATEX NATURAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, TIPO:AMBIDESTRA, MODELO:HIPOALÉRGICA (embalagem com 100 unidades)	Unidade	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
16	619859	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COR BRANCA, COMPRIMENTO CANO MÍNIMO 80MM, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL - (Embalagem com 100 UNIDADES)	Unidade	13	R\$ 30,00	R\$ 390,00
17	326282	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO:PÓ. Frasco com 500 gramas)	Frasco	1	R\$ 443,00	R\$ 443,00
18	408629	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 200 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	Unidade	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
19	419662	MICROPIPETA, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO 100 A 1000UL, EJETOR DE PONTEIRA, COM DESLOCAMENTO POSITIVO	Unidade	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
20	408181	MICROTUBO, TIPO EPPENDORF, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 0,5ML, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE - PACOTE 1.000 MICROTUBOS	Unidade	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50

21	408182	MICROTUBO, TIPO EPPENDORF, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 2,0ML, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE - PACOTE 1.000 MICROTUBOS (pacotes com 1.000 unidades)	Unidade	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
22	408692	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MICROPIPETA, CAPACIDADE 100 A 1000UL, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM FILTRO, ESTERILIDADE APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, COR AZUL (pacotes com 1000 unidades)	Unidade	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
23	333334	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, (frasco de 250 ml)	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
24	331755	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO: PRECIPITANTE, (frasco com 80 ml)	Unidade	5	R\$ 309,00	R\$ 1.545,00
25	452734	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, (frasco 100 ml)	Unidade	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
26	368924	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE LACTATO, MÉTODO:	Unidade	1	R\$ 324,00	R\$ 324,00

		ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, (frasco com 100 ml)				
27	452730	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, (frasco com 200 ml)	Unidade	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
28	331742	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, (frasco com 200 ml)	Unidade	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
29	356174	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, REAGENTE DE KOVACS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO - FRASCO 100ML	Frasco de 100 ml	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
30	374747	SACAROSE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:C12H22O11, PESO MOLECULAR:342,29 G/MOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 57-50-1 (FR 500g)	grama	2.500	R\$ 0,04	R\$ 100,00
31	439624	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CRISTAL, CAPACIDADE 5ML, BICO LUER LOCK, EMBOLO SILICONIZADO, SEM AGULHA, ESCALA 1ML, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL (caixas com 100 unidades)	Unidade	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
		SULFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA:				

32	346778	ZNSO ₄ .7H ₂ O, MASSA MOLECULAR: 287,60 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7446-20-0 (FR 500g)	Quilo	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
33	409760	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: CENTRÍFUGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE: 15 ML, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO, USO: AUTOCLAVÁVEL (pacote com 50 unidades)	Unidade	9	R\$ 35,00	R\$ 315,00
34	451699	XILENO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PESO MOLECULAR: 106,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₈ H ₁₀ (M-XILENO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 108-38-3 (Frasco de 1 litro)	Litro	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dados do Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC 2024)

Plano de Contratação Anual (PCA 2024) - 35.840.659/0001-30 - UFJ

DFD: **32 / 2024**

02. Dados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2024), conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. **ID PCA PNCP:** 35840659000130-0-000001/2024
- II. 2. **Data de publicação no PNCP:** 01/12/2023
- III. 3. ID do item no PCA (apresentado na tabela abaixo);
- IV. 4. Classe/Grupo (apresentado na tabela abaixo); e
- V. 5. Identificador da Futura Contratação (apresentado na tabela abaixo).

Tabela de Transparência no Portal PNCP

III. ID do item no PCA	IV. Código e Nome da Classe /GRUPO	V. Identificador da Futura Contratação	VI. Código do item (Catmat)
4042	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	156678-191/2024	379616 - ÁLCOOL ETÍLICO
4043	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	156678-191/2024	451699 - XILENO
4044	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-191/2024	409644 - LAMÍNULA
4045	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-191/2024	409705 - LÂMINA LABORATÓRIO
4046	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	156678-191/2024	347797 - HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO
4047	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	156678-191/2024	346778 - SULFATO DE ZINCO
4048	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	156678-191/2024	459248 - ÉTER ETÍLICO
4049	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-191/2024	410241 - CAIXA LABORATÓRIO

4050	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-191/2024	329774 - CORANTE
4052	6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-191/2024	272020 - COMPRESSA GAZE
4053	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	156678-191/2024	374747 - SACAROSE
4054	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-191/2024	269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO
4055	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-191/2024	327728 - ENZIMA
4056	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-191/2024	412157 - CONJUNTO PARA ANÁLISE
4057	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-191/2024	326883 - MEIO DE CULTURA
4058	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-191/2024	356174 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5
4059	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-191/2024	408629 - MICROPIPETA
4060	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-191/2024	419662 - MICROPIPETA

4061	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-191/2024	331755 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5
4063	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-191/2024	333334 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5
4064	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-191/2024	452730 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5
4065	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-191/2024	452734 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5
4066	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-191/2024	331749 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5
4070	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-191/2024	331742 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5
4071	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-191/2024	410237 - CAIXA LABORATÓRIO
4072	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-191/2024	409760 - TUBO LABORATÓRIO
4075	8040 - ADESIVOS	156678-191/2024	244472 - BÁLSAMO DO CANADÁ
4076	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-191/2024	409647 - LAMÍNULA

4078	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	156678-191/2024	443397 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO
4091	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-191/2024	439624 - SERINGA
4093	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-191/2024	408182 - MICROTUBO
4094	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-191/2024	408181 - MICROTUBO
4097	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-191/2024	424164 - CUBA LABORATÓRIO
4103	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-191/2024	408692 - PONTEIRA LABORATÓRIO

Transparência disponível em: <<https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2024>>

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar Sustentabilidade:

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Universidade Federal de Jataí - UFJ - Secretaria do Programa de Mestrado em Biociência Animal , Prédio da Pós-graduação, Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, 3800. Jataí-GO CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 17: 00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

peças jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) , conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos PROAP do PPGBA ano de 2024.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CECILIA NUNES MOREIRA

Coordenadora do PPGBa



Assinou eletronicamente em 22/08/2024 às 19:45:30.

EDUARDO VIGNOTO FERNANDES

Vice coordenador do PPGBA